



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

NOVAS OPORTUNIDADES

PDR 2020

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado (TFUE)

Beneficiários: PME, organizações de produtores florestais (OPF) e as organizações ou agrupamentos de comercialização de produtos da floresta (OCPF) que se dediquem à exploração florestal, comercialização ou outra atividade até à transformação industrial de material lenhoso, biomassa florestal e resina

As candidaturas apresentadas ao presente aviso visam reforçar a capacidade produtiva das pequenas e médias empresas do setor florestal e fomentar a modernização do tecido empresarial do setor florestal.

São beneficiários as organizações de produtores florestais (OPF) e as organizações ou agrupamentos de comercialização de produtos da floresta (OCPF) que se dediquem à exploração florestal, comercialização ou outra atividade até à transformação industrial de material lenhoso, biomassa florestal e resina não identificados como produtos agrícolas pelo [anexo I do TFUE](#), enquadrados nas seguintes CAE: 02100 – Silvicultura e outras atividades florestais; 02200 – Exploração florestal; 02300 – Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais; 1610 – Serração, aplainamento e impregnação de madeira; 16101 – Serração de madeira; 16102 – Impregnação de madeira; 20141 – Fabricação de resinosos e seus derivados; 46731 – Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados.

A tipologia de intervenção a apoiar diz respeito a investimentos em produtos florestais que reúnam as seguintes condições:

- a) Investimentos florestais não identificados como agrícolas no [anexo I do TFUE](#) e que abranjam as tipologias:
 - i. Abate, chegada, concentração, triagem e transporte de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e extração, recolha, armazenamento e transporte de resina
 - ii. Primeira transformação da madeira, da biomassa florestal e da resina.
- b) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i. Custo total elegível superior a 25.000€ e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total
 - ii. Este limite máximo de investimento não se aplica às candidaturas apresentadas por Agrupamentos ou Organizações de Produtores Florestais e organizações de comercialização de produtos da floresta.
- c) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agroflorestal.

Constituem despesas elegíveis e não elegíveis as constantes do Anexo III à [Portaria nº139/2019, de 10 de maio](#), para despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 5.500.000€ e os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável para os investimentos elegíveis até 1.000.000€ por beneficiário e de subvenção reembolsável para a parte do investimento elegível que ultrapasse aquele valor. Os níveis de apoio a conceder são os seguintes:

Taxa Base	30%
Majorações tendo por referência a taxa base	Regiões menos desenvolvidas – 10p.p. OCPF ou beneficiários pertencentes a OCPF – 10p.p. Apoio à certificação da cadeia de responsabilidade ou de custódia – 10 p.p.
Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas – 50% Outras regiões – 40%
Data de encerramento	Mais informação
30 de agosto de 2019 (17h00)	Aviso de abertura 03/402/2019 e Retificação Orientação Técnica Específica nº 102/2019



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Operação 10.2.1.2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas

As candidaturas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 € de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível dos investimentos, é de 45%, conforme (Anexo V da Portaria nº 152/2016, de 25 de maio, na versão da Portaria nº 133/2019, de 9 de maio).

São elegíveis as seguintes despesas (Anexo IV):

- Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:
 - Vedação e preparação de terrenos
 - Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver
 - Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento
- Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
 - Máquinas e equipamentos novos
 - Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano
 - Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação
 - Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei
 - Automatização de equipamentos já existentes na unidade
 - Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.
- As despesas gerais — domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado daquelas despesas.

No que se refere a limites à elegibilidade de despesas, o Anexo IV determina ainda:

- As caixas e paletes são elegíveis na condição de se tratar de uma primeira aquisição ou de uma aquisição suplementar proporcional ao aumento de capacidade projetada, não podendo ser vendidas conjuntamente com a mercadoria
- Quando houver componentes de investimento comuns a investimentos excluídos e a investimentos elegíveis, as despesas elegíveis são calculadas proporcionalmente, em função do peso das quantidades/valores das matérias - primas/produtos de base afetos aos investimentos elegíveis nos correspondentes totais utilizados
- Deslocalização — na mudança de localização de uma unidade existente, ao montante do investimento elegível da nova unidade, independentemente de nesta virem também a ser desenvolvidas outras atividades, será deduzido o montante resultante da soma do valor líquido, real ou presumido, da unidade abandonada com o valor das indemnizações eventualmente recebidas, depois de deduzido o valor, real ou presumido, do terreno onde a nova unidade vai ser implantada; contudo, se o investimento em causa for justificado por imperativos legais ou se o PDM estipular para o local utilização diferente da atividade a abandonar, não será feita qualquer dedução relativamente às despesas elegíveis. Em nenhuma situação o investimento elegível corrigido poderá ser superior ao investimento elegível da nova unidade
- As despesas com estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, e a elaboração de estudos podem ser elegíveis se efetuados até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

- As despesas em instalações e equipamentos financiadas através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, só são elegíveis se for exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do pedido de pagamento da última parcela do apoio.

Apenas de admite uma candidatura por beneficiário. A dotação orçamental é de 308.973,94€.

Data de encerramento	Mais informação
20 de setembro de 2019 (16:55:59)	Anúncio nº 004/ADICES/10212/2019

Operação 10.2.1.1 - Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível dos investimentos, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria nº 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio. O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no nº 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria nº152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria nº 133/2019, de 9 de maio, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas. Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado anteriormente.

São elegíveis as seguintes despesas (Anexo I):

- Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:
 - Preparação de terrenos
 - Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver
 - Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento
 - Plantações plurianuais
 - Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatação e consolidação do terreno
 - Sistemas de rega — instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização
 - Despesas de consolidação — durante o período de execução da operação
- Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
 - Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos de prevenção contra roubos
 - Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano
 - Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade
- As despesas gerais — domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado daquelas despesas, realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura.

No que se refere a limites à elegibilidade de despesas, a Portaria nº133/2019, determina:

- As caixas e paletes são elegíveis na condição de se tratar de uma primeira aquisição ou de uma aquisição suplementar proporcional ao aumento de capacidade projetada
- Contribuições em espécie desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado até ao limite do autofinanciamento, em condições a definir em OTE
- São elegíveis as despesas associadas a investimentos tangíveis de pequena dimensão necessários ao desenvolvimento da atividade produtiva agrícola, nomeadamente máquinas, equipamentos, pequenas construções agrícolas e pecuárias, pequenas plantações plurianuais, incluindo apoio a equipamentos de prevenção contra roubos, e excluindo os meros investimentos de substituição e a aquisição de terras
- São elegíveis tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaias, adquiridas em segunda mão, em condições a definir em OTE e desde que cumulativamente cumpram com o seguinte: a) Seja atestado que o equipamento não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias; b) O preço do equipamento não exceda o seu valor de mercado e seja inferior ao custo de equipamento similar novo; c) O equipamento tenha as características técnicas necessárias para a operação e esteja em conformidade com as normas aplicáveis
- As despesas em instalações e equipamentos financiadas através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, só são elegíveis se for exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do pedido de pagamento da última parcela do apoio
- Para investimentos em sistemas de rega é obrigatória a existência ou instalação, de contadores de medição de consumo.

Apenas se admite uma candidatura por atividade. A dotação orçamental é de 421.031,05€.

Data de encerramento	Mais informação
20 de setembro de 2019 (16:55:59)	Anúncio nº 004/ADICES/10211/2019

6º Inventário Florestal Nacional

O 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6) está concluído e é uma peça fundamental para a implementação da Reforma da Floresta iniciada em 2016.

O IFN6 vai agora permitir a atualização dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) que já estão em vigor, adaptando-os aos novos dados. Os dados recolhidos permitem, desde já, concluir que:

- A maior área de floresta (1.063.000 ha) é coberta por montado (sobreiro e azinheira)
- A área de eucalipto (844.000 ha) cresceu abaixo das estimativas
- A área de pinheiro bravo (714.000 ha) diminuiu
- A área de pinheiro manso (193.000 ha) aumentou

Mais informação disponível em: www.icnf.pt/noticias/inventarioflorestalnacional



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Operação 20.2.4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais (4.º anúncio)

Beneficiários: Organismos, serviços e pessoas coletivas públicas sem fins lucrativos membros da RRN; pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN.

O presente aviso destina-se apoiar projetos que objetivem:

- Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural
- Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural
- Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

As áreas de intervenção e temática a apoiar são: “Observação da agricultura e dos territórios rurais – AI4” e “Agricultura Familiar (AF)”, com as seguintes tipologias de operação:

Tema Prioritário (TP)	Atividades/Operações Prioritárias
TP1. Conhecimento da AF e reconhecimento das suas funções económicas, sociais e ambientais	Sistematização e avaliação dos dados estatísticos e estudos realizados sobre a AF
	Avaliação e valoração, com vista à sua divulgação, do contributo da AF nas dimensões económicas, sociais e ambientais (biodiversidade, água, solo, paisagem)
TP2. Organização da produção, associativismo, modelos de cooperação e de colaboração	Levantamento junto dos agricultores das dificuldades de organização
	Identificação de casos de sucesso, nacional e europeu
TP3. Sensibilização para consumo de produtos locais provenientes da AF	Aproximar consumidores e produtores
	Sensibilização do público em geral
	Identificação de casos de sucesso, nacional e europeu

A dotação orçamental é de 300.000€. O custo total elegível por operação (parceria) tem de ser inferior a 100.000€. Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, sendo o nível de apoio de 100% das despesas elegíveis. Não são admitidas candidaturas individuais e apenas se admitem duas candidaturas por beneficiário, desde que integrado em diferentes parcerias.

Data de encerramento

Mais informação

14 de agosto de 2019 (16:59)

[Anúncio nº 04/Operação 20.2.4/2019](#)
[OTE nº 105/2019](#)

PORTUGAL 2020

Consulta pública – simplificação dos sistemas de incentivos



O IAPMEI, enquanto agência pública com responsabilidades na execução de iniciativas e políticas de apoio ao investimento empresarial, pretende recolher junto das empresas e outros *stakeholders* relevantes, informações que permitam identificar oportunidades de melhoria e simplificação no acesso e na utilização dos sistemas de incentivos às empresas para o próximo quadro comunitário. A consulta pública realiza-se em duas etapas:

- [Questionário](#) (disponível online) aos *stakeholders* para recolha de sugestões de simplificação e de melhoria
- Realização de *focus group* temáticos com empresários e outros *stakeholders* para discussão e concretização das principais linhas de orientação resultantes do questionário.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y3to2h59>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico (SI & DT)

Beneficiários: Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais I&I

A PI 1.2. tem como objetivo específico aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Pretende-se, assim, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia "I&D Empresas", de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61º do RECI e devem ser exclusivamente realizados na modalidade em co-promoção, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 63º do RECI, devendo os projetos ser liderados por uma empresa, envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I&I, ou promovidos por instituições sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo.

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e que possam ser demonstrados através de:

- Vendas ao exterior (exportações)
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa
- Substituição de importações, aferido pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídas as atividades Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66 – CAE), defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220) e lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 70º do RECI.

Empresas: a taxa máxima de incentivo é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I: a taxa de incentivo é a que resultar do previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo, devem as ENE do SI&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições elencadas no Anexo C do Aviso, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Ao abrigo do presente AAC cada promotor empresarial apenas poderá integrar duas candidaturas.

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 45,5 milhões de euros, dos quais 25M€ correspondem ao PO Competitividade e Inovação e 3M€ ao PO Centro.

Data de encerramento

15 de novembro de 2019 (19h)

Mais informação

[Aviso n.º 17/SI/2019](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

TURISMO DE PORTUGAL

Programa de apoio M&I Interior+

Beneficiários: organizadores de eventos que correspondam a i) entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante; ii) entidades privadas

Em consonância com a Estratégia Turismo 2027, são objetivos do Programa de Apoio M&I Interior+:

- Reforçar a atratividade dos territórios de baixa densidade e das regiões autónomas, em particular no segmento de turismo de negócios/eventos associativos e corporativos
- Contribuir para o reforço da coesão do país, canalizando preferencialmente para estas áreas os eventos associativos e corporativos de pequena e média dimensão
- Potenciar o crescimento económico destes territórios, através do aumento da procura turística e do número de dormidas.

O âmbito territorial do programa compreende os territórios de baixa densidade identificados no anexo III da [Resolução de Conselho de Ministros n.º 72/2016](#), de 24 de novembro e as Regiões Autónomas da Madeira (RAM) e dos Açores (RAA).

São enquadráveis no Programa de Apoio M&I Interior+ os eventos que, pela sua natureza, correspondam a:

- Eventos associativos, promovidos por entidades públicas ou privadas, organizações governamentais ou não governamentais, associações setoriais ou profissionais, comunidades científicas, culturais ou outras, com o objetivo de apresentar e debater temáticas do seu interesse e foro de atuação, correspondendo a congressos, conferências, fóruns, seminários, colóquios, simpósios, palestras e similares
- Eventos corporativos, promovidos por cooperações, grupos empresariais, companhias multinacionais ou outras, com o objetivo de efetuar comunicações e reuniões de trabalho, apresentar produtos ou serviços, correspondendo a assembleias gerais, convenções, jornadas, cursos, workshops, ações de motivação de equipa e similares.

Não se enquadram no objeto do presente programa os eventos que estejam já consolidados no calendário dos territórios onde se realizam e/ou não revistam a natureza de eventos associativos ou corporativos por não se integrarem no segmento global do turismo de negócios, tais como torneios ou competições desportivas, festivais, feiras, festividades e certames.

São suscetíveis de apoio as candidaturas respeitantes a eventos cuja natureza se enquadre no disposto no artigo n.º 5 e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- A sua localização ocorrer em território(s) de baixa densidade de Portugal Continental ou nas RAA e RAM
- Gerem entre 50 a 299 dormidas em empreendimentos turísticos e/ou estabelecimentos de hospedagem, licenciados pelas entidades competentes e localizados nestes territórios.

São despesas elegíveis dos projetos:

- Aluguer de salas/ espaços para a realização do congresso, evento ou incentivo, e respetivo programa social
- Aluguer de equipamento audiovisual
- Serviços de transferes
- Serviços de alojamento em empreendimentos turísticos e/ou estabelecimentos de alojamento local, na modalidade de estabelecimento de hospedagem
- Fornecimento de refeições
- Serviços de entretenimento
- Transporte aéreo
- Construção ou montagem de estruturas para ampliar os espaços existentes para a realização do congresso ou evento
- Serviços de organização e gestão do congresso ou evento, quando contratados em Portugal
- Material de divulgação e campanha de comunicação.

Os apoios a conceder revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável. O montante de apoio a conceder a cada evento é aferido em função do número de dormidas gerado pelo mesmo, de acordo com os critérios:



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Escalões de dormidas	Montantes de Apoio
50-99	1.250€
100-149	2.500€
150-199	3.750€
200-249	5.000€
250-299	6.250€

Os projetos que ocorram durante o período de inverno IATA (28 de outubro a 30 de março) beneficiam de uma majoração de 25% sobre o valor resultante da aplicação destes critérios. A dotação global orçamental desta linha de apoio é de 150.000€.

Data de encerramento	Mais informação
26 de junho de 2020	Regulamento Programa M&I Interior* https://tinyurl.com/y4366vhm

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Linha de crédito para a descarbonização e economia circular

Beneficiários: Micro, Pequenas e Médias Empresas que desenvolvam atividade principal enquadrada na lista CAE protocolada

A Linha de Crédito para a Descarbonização e Economia Circular, gerida pela SPGM – Sociedade de Investimento, tem como objetivo apoiar as empresas industriais e do setor do turismo, através de financiamento de projetos para redução do consumo energético, de medidas que permitam a mudança da fonte energética fóssil para renovável, ou acelerando o processo de transição para uma economia circular.

Montante de financiamento máximo por empresa: 2.000.000€

Tipo de operações elegíveis:

- Substituição de equipamentos existentes por outros mais inovadores, modernos e eficientes;
- Investimentos em fontes renováveis para autoconsumo no processo produtivo ou em estratégias circulares para qualquer fase do ciclo de vida do produto/serviço;
- Implementação de dispositivos de monitorização, de controlo e atuação que permitam otimizar as condições de uso, consumo da energia e consumos de matérias-primas;
- Reformulação e integração de processos, com vista a aumentar a eficiência na utilização de recursos;
- Para as CAE do setor do Turismo são ainda elegíveis as intervenções na envolvente opaca e envidraçada dos edifícios, com o objetivo de reforçar o isolamento térmico e melhorar a eficiência energética.

Prazo global das operações: Até 10 anos, incluindo um período de carência de capital até 24 meses.

Amortização de capital: Prestações constantes, iguais, postecipadas, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais.

Juros a cargo do beneficiário: serão bonificados até 1,5% e liquidados postecipadamente

Taxa de juro: por acordo entre o Banco e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável, acrescida de um spread máximo de 3,50%.

Garantia mútua: Garantia autónoma prestada pelas SGM, destinada a garantir até 80% do capital em dívida em cada momento do tempo.

Mais informação

<https://tinyurl.com/y62erhnX>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

StartUP Voucher – 2019-2022

Beneficiários: jovens empreendedores (requisitos: a) ter idade entre os 18 e os 35 anos; b) ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal; c) não se encontrar a beneficiar de uma bolsa para os mesmos fins e não possuir outra fonte de rendimento, d) não possuir uma empresa já constituída. Os requisitos previstos nas alíneas a) e d) devem estar cumpridos à data da candidatura e os restantes devem estar cumpridos até à data da submissão do Termo de Aceitação, sendo que o cumprimento da alínea c), é feito através da apresentação de cópia da declaração de IRS relativa ao período em que o promotor tenha auferido da Bolsa StartUP Voucher, sendo consideradas para este efeito as fontes que configurem rendimentos das categorias A - Trabalho dependente ou B - Empresariais e profissionais, do CIRS.

A medida StartUP Voucher é uma das medidas da [StartUP Portugal – Estratégia Nacional para o Empreendedorismo](#), que visa promover o desenvolvimento de projetos empresariais, através de um conjunto de tipologias de apoio específicas, articuladas entre si e disponibilizadas ao longo das 3 fases do desenvolvimento do projeto empresarial, que viabilizem a consequente criação de novas empresas. O StartUP Voucher tem a duração mínima de 4 meses e máxima de 12 meses, tendo em conta as fases de desenvolvimento do projeto empresarial e criação da empresa e que são as seguintes:

- 1ª Fase — desenvolvimento da ideia, do conhecimento e ou o desenvolvimento da aplicação de resultados de I&D, na produção de novos produtos e serviços
- 2ª Fase — desenvolvimento da tecnologia e do modelo de negócio
- 3ª Fase — desenvolvimento do plano de negócios e criação da empresa.

O StartUP Voucher visa apoiar projetos em fase de ideia, não sendo aceites projetos que, pelo tempo de vida que têm, pelo grau de desenvolvimento que apresentam ou por outros indícios, demonstrem não estar já na fase de mera ideia de projeto.

As tipologias de apoio do StartUP Voucher são:

- Bolsa (valor mensal de 691,70€) atribuída para o desenvolvimento do projeto empresarial e por um período máximo de 12 meses. Podem ser atribuídas até um máximo de duas bolsas por projeto empresarial
- Mentoria – acesso a uma rede de mentores que forneçam orientação aos promotores
- Acompanhamento do projeto – por parte da entidade acreditada
- Prémio de avaliação intermédia – atribuição de prémios no valor de 1.500€ aos projetos que obtenham avaliação intercalar positiva em função do cumprimento dos objetivos de cada fase
- Prémio de concretização – atribuição de um prémio no valor de 2.000€ à concretização do projeto empresarial através da criação de empresa com a constituição de sociedade comercial, desde que esta ocorra após os primeiros 6 meses de participação no programa e até 6 meses após os 12 meses de duração máxima de participação no StartUP Voucher.

São elegíveis os projetos que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

- Projetos de empreendedorismo inovador e qualificado que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e contribuam para a alteração do perfil produtivo da economia com a criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de bens e serviços.
- Projetos de empreendedorismo inovador e criativo que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e incluam as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade.
- Consideram-se desafios sociais e societais:
 - Saúde, Alterações demográficas e Bem-estar
 - Segurança alimentar, agricultura e silvicultura sustentáveis, Investigação marinha e marítima e nas águas interiores,



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

e bioeconomia

- Energia Segura, Não Poluente e Eficiente
- Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados
- Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas
- Europa num Mundo em Mudança – Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas
- Sociedades Seguras – Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos.

Cada promotor pode submeter apenas uma candidatura ao StartUP Voucher em cada período associado à respetiva *cutoff*.

Data de encerramento

- 1ª *Cutoff*: 26 de novembro de 2019 (18h)
- 2ª *Cutoff*: 26 de março de 2020 (18h)
- 3ª *Cutoff*: 26 de julho de 2020 (18h)
- 4ª *Cutoff*: 26 de novembro de 2020 (18h)

Mais informação

[Aviso 2019-01 – StartUP Voucher – Projetos Empreendedores](#)
[Regulamento StartUP Voucher](#)
[Guia de Apoio à apresentação de candidaturas](#)

Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP)

Beneficiários: instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas

O Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), criado pela [Portaria n.º 100/2017](#), de 7 de março, regula as regras para o alargamento da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social e legalmente equiparadas, através da celebração de novos acordos de cooperação ou de alargamento dos acordos vigentes.

O [Despacho n.º 6658-B/2019](#) aprova o aviso de abertura de candidaturas ao Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP).

São elegíveis respostas sociais típicas: Creche, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial. Constituem ainda, cumulativamente, condições de elegibilidade das respostas sociais, as seguintes capacidades máximas e a percentagem máxima de utentes a abranger por acordo face à capacidade instalada, por resposta social elegível, designadamente:

- Creche, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), capacidade máxima de 120 lugares e elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada
- Centro de Dia, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada
- Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), capacidade máxima de 30 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada
- Lar Residencial, capacidade máxima definida de 30 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.

A dotação orçamental definida para o presente aviso é de 13.000.000€. A formalização das candidaturas é apresentada por Instituição e por resposta social e deverá ser submetida, através do sítio da internet da Segurança Social, com as credenciais de acesso que a entidade concorrente já possui.

Data de encerramento

5 de setembro de 2019

Mais informação

[Despacho n.º 6658-B/2019](#)
<https://tinyurl.com/y6llvtzr>
Email de contacto: ISS-PROCOOP@seg-social.pt



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

PROGRAMAS EUROPEUS - EEA GRANTS (PROGRAMA AMBIENTE)

Aviso #2 - Projetos para a promoção da Economia Circular no Setor da Construção

Beneficiários: entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

Entidades parceiras: qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso visam contribuir para a execução do objetivo nº 1 do Programa Ambiente: “Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em sectores específicos” e do Output 1.4 do mesmo Programa, através da promoção da Economia Circular no setor da Construção, pela redução do uso dos materiais e produção de resíduos, em particular pela aplicação de inovação ao nível da cadeia de produção de materiais de construção.

No âmbito do presente concurso, a entidade candidata pode apresentar candidaturas a uma ou mais áreas prioritárias:

- A. Desenvolvimento e concretização de projetos de construção demonstrativos das vantagens económicas e ambientais, de conceitos que assumem o desperdício zero, a eficiência energética e a produtividade material, designadamente pelo recurso a soluções de construção tecnologicamente inovadoras, como por exemplo a modularidade.
- B. Projetos que promovam o desempenho e o perfil ambiental de materiais, componentes e produtos desenvolvidos em Portugal, incluindo edifícios, através da aplicação e promoção de metodologias e tecnologias inovadoras, nomeadamente:
 - i. Passaportes de circularidade para edifícios e componentes
 - ii. Desenvolvimento e aplicação de declarações ambientais de produtos
 - iii. Projetos demonstradores da aplicação do sistema LEVEL(S) da Comissão Europeia.
- C. Projetos que promovam a cooperação entre empresas com vista à redução de resíduos de construção e demolição e a promoção de materiais e produtos que incorporem materiais recuperados a partir de resíduos, nomeadamente através da:
 - i. Promoção de sistemas cooperativos, especialmente orientados para construtores de pequena e média dimensão, para a aplicação de protocolos e guias específicos para redução da produção de resíduos de construção e demolição, e concretizar a sua valorização material, com a comunicação das vantagens competitivas associadas (ambientais, económicas e sociais)
 - ii. Promoção de sistemas cooperativos para a remoção, reparação e reutilização de componentes em obras, e comunicação das vantagens associadas (ambientais, económicas e sociais)
 - iii. Desenvolvimento de materiais e/ou produtos que incorporem materiais oriundos de resíduos (RCD ou outros), promover a demonstração da sua aplicação em obra e comunicar as vantagens associadas (ambientais, económicas e sociais).

A dotação total disponível afeta ao presente aviso é de 3.500.000€ e o montante mínimo de financiamento de cada projeto é de 200.000€ e o máximo de 500.000€. Os projetos devem ter uma duração entre 12 e 24 meses e a data limite para a elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024. Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 85%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais (ONG) ou parceiros sociais, aos quais será aplicada uma taxa máxima de 90% de financiamento dos custos elegíveis.

Data de encerramento

Mais informação

31 de outubro de 2019 (12:00 GMT)

<https://tinyurl.com/y4jb4q9g>

[Aviso #2](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Small Grants Scheme #1 – Projetos para a prevenção e sensibilização para a redução do lixo marinho

Beneficiários: entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

Entidades parceiras: qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso contribuirão para a execução do objetivo n.º 1 do Programa Ambiente: “Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em sectores específicos” e o Output 1.3 do Programa, através de promoção da Economia Circular pela “Redução de plásticos nos Oceanos, de origem em atividades terrestres”.

No âmbito do presente concurso, a entidade beneficiária pode apresentar candidaturas a uma ou mais áreas prioritárias:

A. Redução de plásticos nos oceanos através de:

- 1) Esquemas voluntários com vista à redução de plásticos de utilização única, nos setores de fast-food, hotéis, restauração, supermercados, etc.
- 2) Esquemas voluntários com vista à redução do uso de garrafas de plástico em setores que não os das bebidas e de embalagens de plástico na produção, distribuição e retalho
- 3) Soluções que promovam a reciclagem pela diversificação dos pontos de recolha
- 4) Instalações de recolha de equipamento de pesca recuperado no lixo marinho
- 5) Apoio à promoção da utilização de redes de pesca biodegradáveis

B. Promoção da sensibilização para os desafios relativos aos plásticos nos oceanos e proposta de soluções através de:

- 1) Campanhas de sensibilização e consciencialização; produção e divulgação de materiais de informação;
- 2) Campanhas locais de redução de lixo plástico marinho.

A dotação total disponível afeta ao presente aviso é de 1.000.000€ e o montante mínimo de financiamento de cada projeto é de 100.000€ e o máximo de 200.000€.

Os projetos deverão incluir a época balnear de forma a maximizar o seu impacto até 18 meses. A data limite para elegibilidade das despesas é de 30 de abril de 2024. Serão financiados projetos inovadores e estruturantes para o país nas áreas do Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, com o objetivo de promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos adversos da poluição e de outras atividades humanas.

Os custos elegíveis dos projetos selecionados serão financiados até uma taxa máxima de 80%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais (ONG), ou parceiros sociais, aos quais será aplicada uma taxa máxima de 90% de financiamento dos custos elegíveis. A restante percentagem deve ser garantida pela entidade promotora do projeto, suportado numerário ou em espécie, podendo ser justificado – até 50% - através de trabalho voluntário.

Data de encerramento

31 de outubro de 2019 (12:00 GMT)

Mais informação

<https://tinyurl.com/yydfnlrl>
[Aviso SGS#1](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Small Grants Scheme #2 – Projetos para o desenvolvimento de standards no Setor da Construção que promovam a Economia Circular

Beneficiários: entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

Entidades parceiras: qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso visam contribuir para a execução do Objetivo n.º 1 do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, “Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em setores específicos” e do Output 1.5 do Programa através do desenvolvimento de *standards*, guias e declarações ambientais para o setor da construção, que promovam a circularidade dos materiais e processos.

A área prioritária do presente aviso diz respeito ao desenvolvimento de standards para o setor da construção que promovam a circularidade dos materiais e processos. São elegíveis as seguintes tipologias de projetos:

- Desenvolvimento de metodologias e programas de contabilização de materiais em edifícios, com vista a assegurar a sua reutilização/ reciclagem (p.e. passaportes de edifícios)
- Desenvolvimento de sistemas de etiquetagem de eficiência de componentes de construção (eficiência material e hídrica)
- Desenvolvimento de declarações ambientais para produtos ou materiais já existentes, com vista à melhoria do seu perfil competitivo no mercado
- Desenvolvimento de guias, metodologias, melhores práticas e *standards* na ótica da Economia Circular e na abordagem centrada no ciclo de vida no setor da construção incluindo os Resíduos de Construção e Demolição (RCDs).

Está disponível uma dotação total de 1.000.000€ e cada projeto deve ter um montante de financiamento mínimo de 20.000€ e máximo de 50.000€.

Os projetos devem ter uma duração de 12 meses e a data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024. No âmbito do presente concurso, a entidade candidata não deverá apresentar mais do que uma candidatura. No entanto, esta limitação não é aplicável aos parceiros do projeto.

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 85%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais (ONG), ou parceiros sociais, aos quais será aplicada uma taxa máxima de 90% de financiamento dos custos.

Data de encerramento

31 de outubro de 2019 (12h GMT)

Mais informação

<https://tinyurl.com/yycdpz7d>
[Aviso SGS #2](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

organizadas por data de encerramento		ENCERRAMENTO	AVISO / LINK
PDR 2020: Operação 8.1.3 - Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos (4º Anúncio)		30 de agosto de 2019 (17h) (prorrogado)	Anúncio 04/8.1.3/2019 Anúncio 04/8.1.3/2019 - Aditamento e Prorrogação
Programas europeus: Europa para os cidadãos – Rede/geminação de cidades; projetos da sociedade civil		1 de setembro de 2019 (12h CET, Hora de Bruxelas)	EACEA-51/2018 Guia do Programa 2019
Programas europeus: Life + (ação climática)	Mitigação das Alterações Climáticas	12 de setembro de 2019	Regulamento UE do LIFE 2014-2020 Programa plurianual LIFE 2018-2020 https://life.apambiente.pt/ https://ec.europa.eu/easme/en/life
	Adaptação às Alterações Climáticas	12 de setembro de 2019	
	Informação e Governação Climática	12 de setembro de 2019	
Portugal 2020: Parcerias para o impacto		17 de setembro de 2019 (18h) (prorrogado)	Aviso n.º POISE-39-2019-11
Portugal 2020: SI I&DT – Internacionalização – Projetos individuais		1 de outubro de 2019 (19h) 31 de dezembro de 2019 (19h)	Aviso n.º 02/SI/2019
Erasmus +		1 de outubro de 2019	EAC/A03/2018
Turismo de Portugal: Linha de apoio à valorização turística do interior		30 de novembro de 2019	Aviso Ficha informativa LVTI
Fundo Ambiental: Incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões (2019)		30 de novembro de 2019	Despacho n.º 2210/2019, de 5 de março Outras informações Questões frequentes VBE 2019
Portugal 2020: Sistema de Incentivos – Qualificação das PME – contratação de recursos humanos altamente qualificados		13 de dezembro de 2019 (18h)	Aviso CENTRO-59-2018-22
IEFP: Medida Contrato-Emprego e Medida Contrato-Geração		20 de dezembro de 2019	Aviso de candidatura Regulamento https://iefponline.iefp.pt
Turismo de Portugal: Linha de apoio à qualificação da oferta 2018-2019		31 de dezembro de 2019	https://goo.gl/CAH7Qm
Portugal 2020: SI I&DT – Propriedade intelectual e industrial		31 de dezembro de 2019 (19h)	Aviso n.º 03/SI/2019
Portugal 2020: Registo de pedidos de auxílio SI – Empreendedorismo qualificado e criativo		30 de dezembro de 2020	Aviso nº 17/SI/2018
Portugal 2020: Registo de pedidos de auxílio SI – Inovação produtiva		30 de dezembro de 2020	Aviso n.º 16/SI/2018
Portugal 2020: Títulos de impacto social		31 de dezembro de 2020	Aviso n.º POISE-39-2018-08
Programas Europeus: EEA Grants – Fundo de Relações Bilaterais		31 de dezembro de 2020 (17h GMT)	Aviso de abertura de concurso FBR #1 goo.gl/cWi7Wv
FCG: Projetos na área da sustentabilidade		30 de junho de 2022	goo.gl/H8Gf6B Regulamento: goo.gl/NMwTYw
IEFP: Programa de promoção das artes e ofícios - Participação em Ações de Promoção e Comercialização de Artesanato		Decorre durante todo o ano (preferencialmente até 45 dias antes do início do evento)	Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril Portaria n.º 1193/2003, de 13 outubro
DGAL/CCDR-C: Programa Equipamentos		Sem data definida. Avaliação trimestral dos pedidos de apoio	https://tinyurl.com/y3ddr6ya Despacho normativo nº 7187/2003 – Regulamento do Programa Equipamentos Formulário de candidatura – Subprog. 2



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

		Despacho n.º 10278/2007, de 1 de julho
Turismo de Portugal: Incentivo a grandes eventos internacionais através do fundo de apoio ao turismo e ao cinema	Não definido	Portaria n.º 196/2018, de 5 de julho
IFRRU 2020	Não definido	Aviso de abertura de candidaturas
Linha de crédito garantida para estacionamento de madeira queimada de resinosas	Não definido	https://goo.gl/LECNec Despacho n.º10404/2017
Linha de crédito para apoio à tesouraria	Não definido	Decreto-Lei n.º135-B/2017 goo.gl/BwjtcX
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	casaeficiente2020.pt/
Linha de apoio ao desenvolvimento de negócio 2018 - ADN Start Up	Não definido	Linha ADN Startup
Linhas de Crédito garantidas destinadas a apoiar necessidades de tesouraria de cooperativas agrícolas e organizações de produtores	Não definido	Portaria nº300-A/2018, de 22 de novembro
Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018)	Não definido	goo.gl/HWDFVr Despacho n.º 6200/2018
Linha de Crédito para Eficiência Energética	Não definido	goo.gl/wiqXQy goo.gl/feXdYS
Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo 2018/2019	Não definido	Ficha informativa: goo.gl/KvqBY1 goo.gl/j2ajXd
Linha FIS Capital	Não definido	www.fis.gov.pt/ / FIS CAPITAL

PROGRAMA INTERREG SUDOE – QUARTA CONVOCATÓRIA

A convocatória, aberta aos eixos 1 e 5 do Programa, contará com um orçamento total de 12,9 milhões de euros. Neste sentido estão disponíveis distintas ferramentas e atividades para acompanhamento de candidaturas. A primeira fase da convocatória abrirá do dia **7 de outubro até ao dia 25 de outubro de 2019**, sendo as candidaturas apresentadas através da [plataforma eSudoe](#).

Ferramentas online ao seu serviço

- Parar procurar um parceiro ou um projeto ao qual unir-se, está disponível a [bolsa de projetos](#).
- Para partilhar opiniões, ideias, etc. com outros candidatos Sudoe, pode aceder a [comunidade Sudoe](#).

Eventos e atividades para a preparação das candidaturas

- A Autoridade Nacional espanhola organizará um seminário de apoio para os beneficiários espanhóis no próximo dia 11 de setembro, no *Ministerio de Hacienda* em Madrid. [Mais informação](#).
- A Autoridade Nacional francesa organizará um seminário de apoio dirigido aos beneficiários da Região Occitane, no próximo dia 10 de setembro, na *Préfecture de la Région Occitanie*. [Mais informação](#).
- O Secretariado Conjunto organizará uma série de webinários sobre o formulário de candidatura e os documentos administrativos ao longo do mês de outubro, sendo o webinário em português dia 7 de outubro, o webinário em espanhol dia 8 de outubro e o webinário em francês dia 9 de outubro. [Mais informação](#).
- O Secretariado Conjunto prosseguirá com os 60' com Sudoe, entre os dias 14 e 18 de outubro. [Mais informação](#).

Apoio personalizado

Ao longo do mês de setembro, será possível agendar uma reunião com os responsáveis de projetos do Secretariado Conjunto. Estas reuniões terão lugar na sede do Secretariado Conjunto em Santander ou por Skype. Para agendar a reunião, os candidatos devem apresentar uma ficha de inscrição explicando a sua ideia de projeto, disponível [aqui](#).



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

PRÉMIOS

Prémio de boas práticas de envelhecimento ativo e saudável

Promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), encontra-se a decorrer de **22 de julho a 22 de setembro de 2019**, a 3ª edição do concurso de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável na Região Centro.

Esta iniciativa tem como objetivo aumentar a divulgação e o reconhecimento de projetos e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e saudável na Região Centro, potenciando uma maior visibilidade das boas práticas que deverá conduzir a uma maior adesão dos cidadãos e servirá de referência e inspiração para outros atores noutros territórios.

O concurso destina-se a entidades do setor público e privado e está estruturado em três categorias:

- **Conhecimento+:** boas práticas que valorizem a investigação e as tecnologias no envelhecimento ativo e saudável.
- **Saúde+:** boas práticas que contribuam para melhorar/adequar os cuidados de saúde/sociais prestados aos idosos.
- **Vida+:** boas práticas que promovam estilos de vida mais saudáveis, com ou sem recurso à utilização de novas tecnologias.

As candidaturas são submetidas através do preenchimento de [formulário online](#), não havendo limite ao número de projetos a candidatar por entidade, embora cada projeto ou iniciativa só poderá ser candidato a apenas uma categoria.

Os vencedores de cada categoria serão divulgados no Congresso Anual do Consórcio Ageing@Coimbra a realizar em novembro de 2019.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y6kc29v7> e <https://tinyurl.com/yyqb59ra> (regulamento)



Taste Up - Programa de aceleração

O TASTE UP é um programa de aceleração promovido pelos Territórios Criativos, o Turismo de Portugal e a APTECE, desenhado para apoiar *startups* nas áreas do Turismo Gastronómico e Enoturismo.



Os projetos deverão:

- Ser inovadores e corresponder às necessidades de mercado
- Valorizar os ativos estratégicos da Estratégia Turismo 2027 "Gastronomia e Vinho" e também "Pessoas"; "História e Cultura"; "Living".
- Promover a interação com pessoas e locais e permitir entender diferentes contextos gastronómicos e enológicos, quer do ponto de vista dos alimentos, como também da sua confeção ou transformação, enaltecendo a história, tradições e os usos e costumes locais e culturais; e a conseqüente valorização do território.

Programa Tourism Up

O Tourism UP é um programa de aceleração promovido pelos Territórios Criativos e pelo Turismo de Portugal, que tem por objetivo apoiar *startups* no setor do turismo

Os projetos deverão:

- Ser inovadores e corresponder às necessidades de mercado
- Oferecer soluções de turismo e consumo sustentável para os turistas e as outras empresas do sector;
- Oferecer experiências seamless ao longo do ciclo de viagem do turista, oferecendo produtos e serviços seguros e experiências favoráveis para os clientes;
- Obter soluções destinadas a outras empresas do sector do turismo
- Valorizar ativos estratégicos da Estratégia Turismo 2027, nomeadamente: "pessoas", "clima e luz", "história e cultura", "mar, natureza, água", "eventos artístico culturais, desportivos e de negócios", "bem-estar" e "living".



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Podem inscrever-se *startups* com, no máximo, 5 anos de existência, podendo ser representadas por, no máximo, 2 pessoas singulares, que pretendam validar e/ou aperfeiçoar o seus modelos de negócio.

Os programas de aceleração contemplam 7 fases de desenvolvimento:

- i. Lançamento dos Programas de Aceleração – 12 de julho de 2019, em Palmela
- ii. **Candidaturas aos programas – 12 de julho a 11 de outubro**
- iii. *Roadshow* em 50 territórios – oficinas de capacitação e divulgação do programa – 2 de setembro a 11 de outubro
- iv. Seleção das *startups* que irão integrar os programas – 18 de outubro de 2019
- v. 1º *bootcamp* de aceleração – 25 e 26 de outubro, em Fornos de Algodres
- vi. 2º *bootcamp* de aceleração – 22 e 23 de novembro, em Loures
- vii. Apresentação final – 5 de dezembro, em Coruche

Mais informação

<http://www.territorioscriativos.eu/taste-up/>
<https://tinyurl.com/y2bhh4u8> (regulamento)

www.territorioscriativos.eu/tourism-up/
<https://tinyurl.com/yxauu289> (regulamento)

Mantem-se em aberto:	Data de encerramento	Mais informação
Estatutos PME Líder e PME Excelência 2019	31 de outubro de 2019	http://tinyurl.com/y4hrpkmx Regulamento PME Líder e PME Excelência 2019



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

NOTÍCIAS

Programa Regressar



O IEFP presta serviços de apoio na procura de emprego destinados exclusivamente a cidadãos portugueses residentes no estrangeiro que pretendam trabalhar em Portugal e disponibiliza o acesso a um conjunto de serviços facilitadores da sua inserção no mercado de trabalho.

Estes serviços, disponíveis no portal.iefp.pt, permitem que os portugueses residentes no estrangeiro, com interesse em regressar a Portugal, possam registar-se para procurar emprego, manifestar interesse em ofertas de emprego divulgadas pelo IEFP e candidatar-se diretamente às mesmas. Podem ainda receber propostas de outras ofertas de emprego por parte dos serviços.

O IEFP é responsável por implementar a **medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal**, inserida no Programa Regressar, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019](#), de 28 de março.

Esta medida, aprovada pela [Portaria n.º 214/2019](#), de 5 de julho, consiste na atribuição de um apoio financeiro a conceder pelo IEFP, I. P., aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem atividade laboral por conta de outrem no território de Portugal continental, bem como na comparticipação das despesas inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar.

A medida tem como objetivo incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, através de **um apoio financeiro a conceder diretamente aos destinatários, bem como da comparticipação em custos de transporte de bens e nos custos de viagem dos destinatários e respetivos membros do agregado familiar**, mediante a celebração de um contrato de trabalho em Portugal continental.

De acordo com o artigo 3º da Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, “*são destinatários dos apoios previstos na presente medida os cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:*

- Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, mediante a celebração de contrato de trabalho por conta de outrem*
- Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal até 31 de dezembro de 2015*
- Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada*
- Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.* “

O período de candidatura é definido por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., e divulgado no seu portal eletrónico, sendo aprovadas candidaturas até ao limite da dotação orçamental fixada.

A candidatura aos apoios previstos na presente medida deve ser efetuada no portal eletrónico do IEFP, I. P.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y23347w6>

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 226/2019, de 19 de julho – alterações PDR 2020

A [Portaria n.º 226/2019](#), de 19 de julho, altera (terceira alteração) a [Portaria n.º 394/2015](#), de 3 de novembro, alterada pelas [Portarias n.º 111-A/2018](#), de 27 de abril, e [48/2019](#), de 7 de fevereiro, que aprova a **tabela normalizada de custos unitários, conforme previsto na regulamentação específica da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais»** do PDR 2020.

As alterações introduzidas no artigo 1º e anexos I, II, III e IV encontram-se republicadas neste diploma. A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Portaria n.º 218/2019, de 11 de julho – alterações PDR 2020

A [Portaria n.º 218/2019](#), de 11 de julho, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 213-A/2017](#), de 19 de julho, que procede à segunda alteração à [Portaria n.º 107/2015](#), de 13 de abril, que estabelece o **regime de aplicação da operação 3.2.2, «Pequenos investimentos na exploração agrícola», e da operação 3.3.2, «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas»**, ambas da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do PDR 2020.

Através deste diploma, é alterado o artigo 3.º da [Portaria n.º 213-A/2017](#), de 19 de julho.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 25 de janeiro de 2018.

Portaria n.º 225/2019, de 19 de julho – alterações PDR 2020

A [Portaria n.º 225/2019](#), de 19 de julho, procede à sétima alteração à [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, que estabelece o **regime de aplicação das operações 8.1.1. «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2. «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5. «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas» e 8.1.6. «Melhoria do valor económico das florestas»**, inseridas na ação 8.1. «Silvicultura sustentável» da medida 8 «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais» do PDR 2020.

As alterações introduzidas em diversos artigos e anexos encontram-se republicadas neste diploma. A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

As alterações introduzidas nos artigos 3.º e 5.º da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, e o artigo 3.º-A, aditado à referida portaria, produzem efeitos relativamente aos avisos para apresentação de candidaturas ainda não encerrados à data da publicação da presente portaria. As alterações introduzidas no artigo 33.º e no anexo XIV da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, produzem efeitos relativamente a todos os avisos para apresentação de candidaturas.

Portaria n.º 227/2019, de 19 de julho – alterações PDR 2020

A [Portaria n.º 227/2019](#), de 19 de julho, procede à nona alteração à [Portaria n.º 134/2015](#), de 18 de maio, que estabelece o **regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos»**, ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do PDR 2020.

As alterações introduzidas em diversos artigos e anexos encontram-se republicadas neste diploma. A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

As alterações introduzidas nos artigos 3.º e 5.º da [Portaria n.º 134/2015](#), de 18 de maio, e o artigo 3.º-A, aditado à referida portaria, produzem efeitos relativamente aos avisos para apresentação de candidaturas ainda não encerrados à data da publicação da presente portaria. As alterações introduzidas nos artigos 15.º, 26.º e no anexo V da [Portaria n.º 134/2015](#), de 18 de maio, produzem efeitos relativamente a todos os avisos para apresentação de candidaturas.

Portaria n.º 236/2019, de 26 de julho – alterações PDR

A [Portaria n.º 236/2019](#), de 26 de julho, procede à quarta alteração à [Portaria n.º 145/2016](#), de 17 de maio, que estabelece o **regime de aplicação da operação n.º 2.1.1, «Ações de formação»**, inserida na ação n.º 2.1, «Capacitação e divulgação», da medida n.º 2, «Conhecimento», integrada na área n.º 1, «Inovação e conhecimento», do PDR 2020.

As alterações introduzidas em diversos artigos e anexos encontram-se republicadas neste diploma. A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal # 39 | agosto de 2019

Oportunidades para o setor privado



CARREGAL DO SAL

Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho – Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas

O [Decreto-Lei n.º 95/2019](#), de 18 de julho, estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.

Reconhecendo o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial, e no seguimento do projeto «Reabilitar como Regra» (RcR), criado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017](#), definem-se agora os princípios fundamentais da reabilitação de edifícios e frações autónomas, que todas as operações de reabilitação devem ter presente, visando conciliar a melhoria das condições de habitabilidade com uma resposta responsável e proporcionada em termos de respeito pela preexistência e pela sustentabilidade ambiental.

O que vai mudar?

Este regime cria condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção nos edifícios, principalmente para fins habitacionais.

É eliminado o regime transitório de reabilitação de edifícios que não obrigava à aplicação de certas regras técnicas de construção.

Ter-se-á em consideração, sempre que sejam feitas operações de reabilitação, os seguintes princípios:

- Princípio da proteção e valorização do existente
- Princípio da preservação ambiental
- Princípio da melhoria proporcional e progressiva

Serão ainda adotadas medidas específicas nos seguintes setores:

- Funcionalidade das habitações
- Segurança contra incêndios
- Comportamento térmico e eficiência energética
- Comportamento acústico
- Condições de acessibilidade
- Infraestruturas de telecomunicações
- Resistência sísmica

Que vantagens traz?

Este decreto-lei visa proporcionar uma melhor qualidade de vida das populações ao nível da habitação, adequando padrões de segurança e conforto com proteção ambiental e valorização dos edifícios existentes.

Este decreto-lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt